



PORTARIA Nº 0497/2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições que lhe conferidas pela constituição da república e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica.

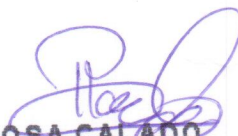
RESOLVER:

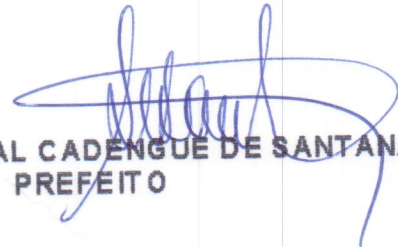
ART. 1º - Conceder aposentadoria compulsória por idade com proventos ao tempo de serviço de contribuição da Servidor MARCELON RAFAEL BEZERRA, Auxiliar de Serviço I, lotado na Secretaria de Administração, deste município, conforme dispões o Art. 40, parágrafo 1º, Inciso II da Constituição Federal.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 12.11.1991.

ART. 3º - REGISTRE - SE E PÚBLIQUE - SE.

ART. 4º - GABINETE DO PREFEITO EM, 17 de Agosto de 2001


**RAUL BARBOSA CALADO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**


**SANDOVAL CADENGUE DE SANTANA
PREFEITO**





Prefeitura Municipal de Brejão-PE



PORTARIA Nº 0497/2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições que lhe conferidas pela constituição da república e do Estado e sobretudo pela Lei Orgânica.

RESOLVER:

ART. 1º - Conceder aposentadoria compulsória por idade com proventos ao tempo de serviço de contribuição da Servidor MARCELON RAFAEL BEZERRA, Auxiliar de Serviço I, lotado na Secretaria de Administração, deste município, conforme dispões o Art. 40, parágrafo 1º, Inciso II da Constituição Federal.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE.

ART. 4º - GABINETE DO PREFEITO EM, 17 de Agosto de 2001

RAUL BARBOSA CALADO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

SANDOVAL CALOQUE DE SANTANA
PREFEITO





Prefeitura Municipal de Brejão-PE



Portaria nº 497/2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República e do Estado e Pelo Estatuto dos Servidores Público do Município de Brejão -PE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria compulsória por idade com proventos ao tempo de contribuição do Servidor Marcilom Rafael Bezerra, Auxiliar de Serviço I, lotado na Secretaria de Administração, conforme dispões o Cap. VII, Art.40 e Inciso I, Parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor aparti da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - REGISTRE -SE E PUBLIQUE - SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de Agosto de 2001.


Raul Barbosa Calado
SEC. ADMINISTRAÇÃO


Sandoval Casongue de Santana
PREFEITO

